



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0319818-66.2014.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **A AHMED EMPRESA JORNALÍSTICA E EDITORA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quinto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do Administrador Judicial (fls. 1.062/1.064 – 6º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

6º VOLUME

1. **Fl. 1.065** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao MP.
2. **Fl. 1.065v.** – MP não se opondo aos pleitos do AJ de fls. 1.062/1.064.
3. **Fls. 1.066/1.067** – Decisão determinando, entre outras providências, a rejeição dos embargos de declaração de fls. 898/899, bem como o deferimento do pedido do AJ.
4. **Fls. 1.068/1.068A** – Resultado negativo da pesquisa das Declarações de Operações Imobiliárias (DOI) da falida, no período de janeiro de 2014 a agosto de 2018.
5. **Fl. 1.069** – Certidão atestando, entre outras providências, a inércia do leiloeiro indicado, bem como o desentranhamento das peças apontadas.



6. **Fl. 1.070** – Publicação do edital do art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, contendo a relação dos credores da Massa Falida.
7. **Fls. 1.071/1.076** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão de fls. 1.066/1.067.
8. **Fls. 1.077/1.095 e 1.099/1.103** – Respostas dos ofícios expedidos supra.
9. **Fls. 1.096/1.097** – MP postulando a remessa dos autos ao AJ, bem como a intimação do leiloeiro para que se manifestasse sobre o contido às fls. 896/897, com prazo de 48 horas, sob pena de comunicação dos fatos à Corregedoria Geral do TJ/RJ, bem como o bloqueio *online* do valor de avaliação dos lotes que lhe foram confiados para venda.
10. **Fl. 1.098** – Decisão deferindo o pedido ministerial supra.
11. **Fl. 1.104** – Mandado de intimação expedido em cumprimento da decisão supra.
12. **Fls. 1.105/1.110** – Leiloeiro prestando esclarecimentos sobre a venda dos imóveis apontados em leilão público.
13. **Fl. 1.111** – Guia de remessa dos autos ao Administrador Judicial.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **está ciente o Administrador Judicial do resultado negativo da pesquisa das Declarações de Operações Imobiliárias (DOI) da falida, no período de janeiro de 2014 a agosto de 2018 (fls. 1.068/1.068A)**, bem como dos esclarecimentos prestados pelo leiloeiro de fls. 1.105/1.110, sendo certo que o produto da venda do lote leiloado foi destinado ao Fundo Especial deste Tribunal de Justiça.

Prosseguindo, **com relação à publicação do edital de fl. 1.070**, irá o AJ postular seja certificado pelo cartório se houve impugnação em face daquele, bem como a realização de pesquisa, com o fim de apontar todas as habilitações/impugnações de crédito e pedidos de restituição ajuizadas em face da Massa Falida, sem a necessidade de abertura de vista nos feitos, objetivando a consolidação do seu Quadro Geral de Credores.



Continuando, **com relação aos ofícios expedidos às fls. 1.075 e 1.076**, irá o Administrador Judicial postular a certificação cartorária quanto à existência de resposta dos mesmos. Caso negativa, será requerido a reiteração dos ofícios.

Passa o AJ a se manifestar sobre as respostas dos ofícios de fls. 1.077/1.095 e 1.099/1.103.

- **Fls. 1.077/1.079** – Resposta do ofício expedido ao 6º RI acostando aos autos a certidão de ônus reais do imóvel localizado na Av. Dom Helder Câmara, nº 7889, apto. 301. O imóvel era propriedade de ALBERTO AHMED e MARGARETE MENESCAL AHMED e foi vendido em 24/05/2017. **Nada a prover, tendo em vista a inexistência de extensão dos efeitos da falência ao Sr. ALBERTO AHMED.**
- **Fls. 1.080/1.083** – Resposta do ofício expedido ao 2º RI acostando aos autos a certidão de ônus reais do imóvel localizado na R. Ubaldino do Amaral, 90, ap. 1205, Centro, Rio de Janeiro/RJ. **O imóvel nunca foi da falida ou de seus sócios.**
- **Fls. 1.084/1.086** – Resposta negativa do ofício expedido ao 10º RI acostando aos autos a certidão de ônus reais do imóvel localizado na R. Babilônia, nº 45, casa 6, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. **Diante da resposta negativa, o AJ irá postular a expedição de ofício ao 11º RI, solicitando a certidão de ônus reais do bem referido.**
- **Fls. 1.087/1.095** – Resposta do ofício expedido à Fazenda Nacional apontando crédito fiscal em face da Massa Falida, no valor total de R\$ 197.782,26 (cento e noventa e sete mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos). **O montante apontado será incluído no Quadro Geral de Credores assim que for fechado o quadro de credores fiscais, com a resposta do ofício expedido à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro (fl. 1.075).**
- **Fls. 1.099/1.103** – Resposta do ofício expedido à Fazenda Estadual do Rio de Janeiro indicando a inexistência de débitos fiscais em face da falida.



REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Administrador Judicial requer a Vossa Excelência:

- a) **seja certificado pelo cartório se houve impugnação em face do Edital publicado à fl. 1.070.**
- b) **seja realizada pesquisa pelo cartório, com o fim de apontar todas as habilitações/impugnações de crédito e pedidos de restituição ajuizadas em face da Massa Falida, SEM A NECESSIDADE DE ABERTURA DE VISTA NOS FEITOS, objetivando a consolidação do seu QGC.**
- c) **seja certificado pelo cartório quanto à existência de resposta dos ofícios expedidos às fls. 1.075 e 1.076. Caso negativo, pugna o AJ pela reiteração dos mesmos.**
- d) **seja expedido ofício ao 11º Registro de Imóveis¹, solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Babilônia, nº 45, casa 6, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ;**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 2019.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de A Ahmed Emp. Jornalística e Ed. Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312

¹ Endereço 11º RI: Av. Pres. Vargas, nº 542, sala 1012, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20071-901.